



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Publicada em 19/02/1974
Reg. às fls. nº 159

LEI Nº 125, 19 de fevereiro de 1974.

Autoriza Alienação e aquisição de veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar pelos meios legais, o automóvel Volkswagen, modelo TL, do gabinete do Prefeito, em mau estado de conservação.

Art.2º. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a adquirir também pelos meios legais, um automóvel Volkswagen, modelo TL e para uso do Gabinete do Prefeito.

Art.3º. Para ocorrer às despesas com a execução do art.2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), podendo para tanto, anular dotações do orçamento vigente, utilizando ainda os recursos oriundos da execução do artigo primeiro.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 1974.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração